

P&R.F.F.
 PROTOCOLO GERAL
 N.º *273/39*



ASSUNTO
 N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

M. A. - D. N. P. V.

SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193

ASSUNTO

INTERESSADO *Florentino Avidos e irmãos*

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>D. D. U. 148</i>	<i>17 4 39</i>		
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 148

17 de abril de 1939.

Snr. Diretor do Domínio da União.

De face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.-T.T. 273-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a posse e benfeitorias de quatro prazos de terras situada no alto da Serra de Itaguá, em Santa Cruz.

São interessados nas terras em apreço o Dr. FLORENTINO A VIDEOS e seus irmãos, julgados proprietários de seu domínio útil, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Publ. D.O. de 10-5-39, fls. 10.772



DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 13/4/1939

Apresentado em sessão de hoje
Rio, 13/4/39
c) L. P. T.
H. D.
P. F. T.

RELATÓRIO

O Dr. FLORENTINO AVIDOS, em requerimento de 14 de março corrente, que declarou fazer por si e seus irmãos, por herança de seu pai FLORENTINO DE SOUZA AVIDOS, co-herdeiros, da Fazenda Santa Tereza, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, apresentou esta Comissão, para os efeitos do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

- a) - uma certidão da escritura publica, lavrada em 22 de junho de 1883, em notas do escrivão de paz da freguezia de São José de Bom Jardim, termo de São João do Príncipe, do Rio de Janeiro, pela qual FLORENTINO DE SOUZA AVIDOS comprou a LUIZ RAYMUNDO SOARES e sua mulher, a fazenda supra referida, constando da mesma escritura que os vendedores obtiveram a necessaria licença da Imperial Fazenda de Santa Cruz;
- b) - uma certidão passada, em 29 de dezembro de 1918, pelo official do registro civil de S. José do Bom Jardim, 2º distrito do Municipio de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, e extraída do livro de procurações, às fls. 84, do inteiro teor da licença concedida, por despacho de 8 de maio de 1883, para que LUIZ RAYMUNDO SOARES pudesse vender a FLORENTINO DE SOUZA AVIDOS, a posse e benfeitorias de quatro prazos de terras foreiras à Imperial Fazenda de Santa Cruz, situada no alto da Serra de Itaguaí, constando ainda do mesmo documento que o comprador pagou o respectivo laudemio e que o pagamento de fóros estava em dia;

- c) - o recibo nº 564, datado de 1º do corrente mês e assinado por BARTHOLOMEU CARVALHO, encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento dos fôros, do exercicio de 1939, de quatro prazos de terras situados nas serras de Itaguaí, Carangueijo e Cabumbi;
- d) - uma certidão passada em 27 de julho de 1918, pelo tabelião e escrivão do 1º officio da Comarca de Barra do Pirai, e extraída dos autos do inventario dos bens deixados pelo Major FLORENTINO DE SOUZA AVIDOS, dela constando que a referida Fazenda de Santa Theresa, situada no municipio de São João Marcos, com 82 alqueires de terras, sendo 30 alqueires em capoeirão, forciros à Santa Cruz e 42 alqueires em chavascals, pertenciam ao espolio e inventariado e foi partilhada, em partes iguais, aos herdeiros do inventariado: Dr. FLORENTINO AVIDOS, D. BELMIRA AVIDOS BARBOSA, casada com JOSÉ DANIEL BARBOSA, D. MARIA FIA AVIDOS, D. IZABEL AVIDOS, JOÃO AVIDOS, DAMASIO AVIDOS, D. ALICE AVIDOS THIMES, casada com HENRIQUE THIMES e D. AMELIA AVIDOS NÓRA, casada com o Dr. JANUARIO NÓRA;
- e) - uma declaração escrita, datada de 14 de março corrente e assinada pelo requerente, de que, no inventario de seu aludido pai, consta que a Fazenda Santa Theresa tem 72 alqueires, mas que a respectiva área é de quatro prazos; que seu pai comprara uma pequena posse de meio prazo em um local denominado "Sítio do Alferes", distante trez quilometros da supradita Fazenda, mas não transferiu essa posse de oito alqueires para o seu nome, tendo ficado a mesma em abandono e em nome de HERMENEGILDO ALVES DA SILVA BARROS, e tendo ido á praça por haver caí

em comisso;

f) - uma contra-fé datada de 5-12-1917 e assinada por OSCAR PASSOS DE MAGALHÃES, oficial do Juízo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, do mandado de inventariação expedido nos autos do executivo fiscal que a Fazenda Nacional moveu ao referido HERMENEGILDO para a cobrança de fóros de meio prazo de terras no Alto da Serra de Itaguaí, em Santa Cruz, (certidão de dívida nº 4.225, serie D.G.).

Para os efeitos do artº 2º do Decreto-Lei nº 893 de 1938, são regulares os documentos apresentados pelo requerente relativamente aos quatro prazos de terras a que se refere o recibo nº 564, de 1ª do corrente mês, do pagamento dos respectivos fóros correspondentes ao exercício de 1939.

Deve, pois, o presente processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939.

Plinio de Freitas Travassos

Relator